

## EDITAL



<b>Tomada de Preços Nº 2023.02.13.01 -TP</b>	<b>Data de Abertura: 09/03/2023 às 09:00h.</b> Local: Sede da Comissão de Licitação - Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE.	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	Cadastro de Reserva? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: R\$ 853.569,96 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)	Visita? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

**Prazo para protocolo/recebimento dos envelopes contendo propostas e documentação:** até 09/03/2023 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitação.

**Pedidos de esclarecimentos:** até 06/03/2023.

**Impugnações:** até 06/03/2023.

### Documentos de habilitação

**Requisitos básicos e específicos:**

Documentação exigida conforme: itens 5.1 ao 5.4.9.5 do Edital.

**Requisitos específicos:**

Documentação exigida: itens 5.4.5 e seus respectivos subitens do Edital.

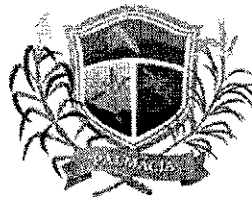
### Item: 01

**Adjudicação e Homologação:** vencedora global (menor preço).

Local de entrega/execução: Prazo de execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES** e vigência contratual de **12 (DOZE) MESES**, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Acompanhe as informações dos Processos licitatórios do Governo Municipal de Palmácia pelo endereço: <https://www.tce.ce.gov.br/>, selecionando as opções: Municípios > Portal de licitações dos municípios > selecionar em busca rápida: Palmácia > Licitações abertas. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do Tribunal de Contas Estado do Ceará.

*Handwritten signature*



## EDITAL



### REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA	Serviço	01	R\$ 853.569,96



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 HORAS** do dia **09 de Março de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia, localizada à **Praça 7 de Setembro, 635 – Centro– Palmácia – Ceará – CEP 62.780-000**, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
<b>Órgão(s) Interessado(s):</b>	SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**DEFINIÇÕES:**

**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-PMP, através da SECRETARIA SOLICITANTE/COMPETENTE - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Palmácia.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria do Município de Palmácia
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMP – Prefeitura Municipal de Palmácia

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de referência, Projeto de Engenharia com Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- ANEXO V – Modelo de Recibo de Garantia de Proposta;
- ANEXO VI – Modelo de Carta de Fiança Bancária;

## **1 – DO OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Palmácia, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

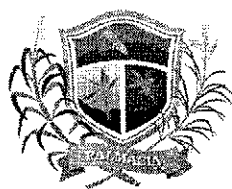
2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Palmácia/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

### **2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**



2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Palmácia;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Palmácia;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

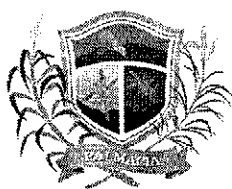
2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

**2.3.1. JUSTIFICATIVA a vedação de consórcio:** A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.3.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2.6. deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

### 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO



- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 – Apresentação dos proponentes interessados;
  - 3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;
  - 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
  - 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
  - 3.1.5 - Recursos;
  - 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
  - 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
  - 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
  - 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
  - 3.1.10 - Recursos;

#### **4 – DA FASE DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1- Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1- Quando for **REPRESENTANTE**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO), com firma reconhecida em cartório (se particular);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada, ou o originário e todos os aditivos, em caso de não haver consolidado;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2- Quando for **TITULAR**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.2.1 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

**4.2.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da imprensa oficial, cópia do original autenticada por cartório competente e em hipótese alguma serão autenticados na sessão por membros da comissão.**

4.2.3- Quando o proponente manifestar intenção em participação do presente processo licitatório, por meio de remessa de envio dos envelopes ou entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Palmácia, a documentação referida no item 4 poderá ser apresentada conjuntamente com os documentos tratados no subitem 5 e 6 deste edital.



4.2.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências desde edital.

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5- Este Edital e seus elementos constitutivos, estará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação da PMP, nos horários de 08h00min às 12h00min ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o art. 27º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROPONENTE**

5.3 - O envelope “01” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores/Licitação, do Governo Municipal de Palmácia, dentro da sua validade.

**5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.4.2.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.4.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.4.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no



caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

#### **5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.3.9 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar certidão simplificada e/ou Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que é enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a não apresentação impedirá a licitante de obter o tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.3.10 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição, a não apresentação, gerará inabilitação imediata.

5.4.3.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.12 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1.- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





5.4.4.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

5.4.4.2.1. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

5.4.4.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

5.4.4.4. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 5.4.4.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

5.4.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.4.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **“forma da lei”**;

5.4.4.7. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 5.4.4.3. engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;



- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;  
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.4.4.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

5.4.4.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.4.9.1. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.4.4.9.1.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):**

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em



tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

**5.4.4.9.2 - O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, estará dispensado (a) da apresentação do item 7.8.2 - balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme benefícios auferidos pela Lei Municipal nº 302/2011 de 11 de Novembro de 2011.**

5.4.4.9.3 - Garantia de proposta na forma estabelecida no item 7 deste Edital acompanhado do recibo de garantia emitido pelo presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmácia.

#### **5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

5.4.5.2 - Comprovação de aptidão, feita através de atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente os serviços compatíveis com os desta licitação, acompanhado do respectivo contrato;

5.4.5.3 - Licença de Operação, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para execução dos serviços objeto desta Licitação;

5.4.5.4 - Certificado de Registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente poluidoras do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais responsáveis;

5.4.5.5 - Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração – CRA;

#### **5.4.6 – Capacitação Técnica Profissional:**

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico;

5.4.6.2.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;

d) Contrato de prestação de serviço.

5.4.6.3 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Palmácia, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante;



5.4.6.4 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, sendo este vinculado a ambas e sendo este o único profissional apresentado, ambas serão inabilitadas.

#### **5.4.7 – Capacitação Técnico-Operacional:**

5.4.7.1 – Declaração com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na condição de responsável técnico ou constante no quadro técnico da empresa, deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s);

#### **5.4.8. ATESTADO DE VISITA E COMPARECIMENTO:**

5.4.8.1. Declaração fornecida pela SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE do Município de PALMÁCIA, que o seu responsável técnico, tenha visitado (*in loco*) e tomado conhecimento dos locais onde serão executados o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

5.4.8.2. A empresa interessada em participar do referido processo, poderá realizar a visita, através de seu responsável técnico devidamente qualificado e comprovando o vínculo com a empresa, em momento anterior a abertura do certame. Devendo esta ser agendada junto à SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE de forma por escrito pelo licitante, com identificação da empresa interessada e indicação do responsável que realizará a visita técnica. Podendo esta visita ser substituída por declaração formal, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, com assinatura do seu responsável legal e/ou responsável técnico *declarando que possui pleno conhecimento do local e condições de execução do objeto*, datado, com timbre e identificação da empresa.

5.4.8.3. Deverá o responsável técnico por ocasião da visita referida apresentar documento de Identificação emitido pelo CREA/PF/CAU, caso seja o engenheiro da empresa, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU em que conste o profissional como responsável técnico da licitante.

5.4.8.4. E substituição à visita acompanhada, o licitante poderá apresentar declaração de conhecimento e vistoria técnica às rotas estabelecidas, conforme modelo anexo.

**5.4.8.4. JUSTIFICATIVA DA VISITA E COMPARECIMENTO:** A visita técnica é plenamente justificada devido a propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Conforme o previsto no Art. 30, inciso III da Lei nº. 8.666/93.



5.4.8.5. A visita técnica tem por objetivo dar a Secretaria de OBRAS E MEIO AMBIENTE a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

5.4.8.6. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

#### **5.4.9 – Relativo aos Demais Documentos de Habilitação:**

5.4.9.1 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.2 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 – Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Palmácia, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.8, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.4.3 deste Edital poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido junto à Prefeitura de Municipal de Palmácia, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

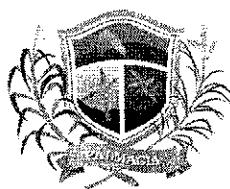
5.4.9.5 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Governo Municipal de Palmácia deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.4.9.6 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da imprensa oficial, cópia do original autenticada por cartório competente e em hipótese alguma serão autenticados na sessão por membros da comissão.**

5.4.9.7 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.9.8 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.9.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



5.4.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.11 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.13 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**5.4.15 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.**

5.4.16 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.17 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.18 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.19 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "02" – PROPOSTAS DE PREÇOS PROPONENTE**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.2 – Na proposta de preços, será composta pelo conjunto, sendo a **PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS), PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E RESUMO DOS SERVIÇOS**, devendo todos serem confeccionados a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com identificação, do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias e deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Projeto Básico/Termo de Referência;

b) Preço Global por quanto a licitante se compromete executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) Prazo de vigência do contrato que será de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo de execução será conforme o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, sendo admitida prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.1 **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

c) Planilha analítica de encargos sociais;

d) Planilha analítica de impostos e taxas;

e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

6.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

6.5.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

6.5.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

6.5.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

6.6 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.6.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.6.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.



- 6.6.3 – Apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- 6.6.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 6.6.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.6.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.
- 6.6.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 6.6.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 6.6.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## 7 – DA GARANTIA

7.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 5, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 8.535,70 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 5 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

7.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

7.2.1 - Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Palmácia, situada a Praça 7 de Setembro, nº 635 – Centro – PALMÁCIA, o qual deverá ser apresentado com os documentos de habilitação para fins de comprovação do item 7.1.

7.2.2 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 7.2.2.1, deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 7.1.

7.2.2.1 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Palmácia o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

7.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

7.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de PALMÁCIA.





7.2.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS N.º XXXX.XX.XX.XX - TP

7.2.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

7.2.3.4 - Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

7.2.3.5. O documento original ou cópia autenticada relativo a fiança bancária, conforme estabelecido no item 7.2.3 e subitens o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 7.1.

7.2.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 7.1.

7.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

7.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

7.5 - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato

## 8 – DOS PROCEDIMENTOS

8.1- Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "01" -Documentos de Habilitação e "02" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Após o (a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "01" e "02" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido. e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

8.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

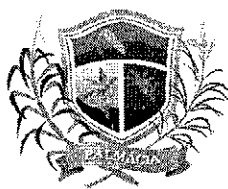
8.4- Em seguida, os licitantes rubricaram os envelopes contendo as Propostas de Preços - "02", ficando a comissão em posse dos mesmo até a abertura e julgamento respectivo.

8.4.1. Se antes do início da sessão for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

8.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

8.5.1. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame.

8.5.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "01", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente/ Edital.



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**PALMÁCIA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

8.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão. ,

8.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

8.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

8.11- Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

8.12- Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

8.13- Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "02". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

8.14- Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

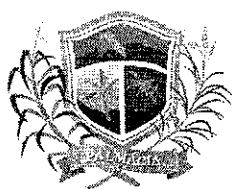
8.16- A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a Proposta de Preços. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

8.17 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

8.18- A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da Proposta da licitante.

8.19- Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

*Boa*



8.20- Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.20.1- Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à se são pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

8.20.1.1- Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

8.20.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.20.3- Para efeito do disposto no subitem 8.20.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame. í

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.20.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.20.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20.6- Ocorrendo à situação prevista no subitem 8.20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

8.20.7- A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

8.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com, vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

8.20.9- Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 319/2013 de 08 de janeiro de 2013, e em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



8.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

8.20.11- À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

8.20.12- A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.20.13- Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

8.20.14- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "01" e "02" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

8.20.15- A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.20.16- Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

8.20.17- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.20.18- Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após julgamento.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão emitirá TERMO DE JULGAMENTO contendo o resultado do deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Secretário(a)/ Gestores Municipal de Palmácia.

9.3 - O (s) Secretário (a) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 10 - DO CONTRATO

10.1 - O Município de Palmácia, através da Secretária(a) Municipal/Gestores e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de habilitação e fase de proposta, conforme modelo fornecido.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual poderá servir de forma de comunicação para todos os atos do processo.

10.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 10.1 será enquadrado no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

10.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço constante de sua proposta de preços.

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Governo Municipal de Palmácia especialmente designado.

10.3.1 - O representante do Governo Municipal de Palmácia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A Contratada deverá manter preposto (s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

10.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6 - Prazo de execução será o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, sendo admitida prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

10.7 - O contrato terá vigência por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário (a) / Gestores Municipal de Palmácia.

10.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

10.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

10.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

10.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

10.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

10.9.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,



grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

10.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de PALMÁCIA, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.12 - A Prefeitura Municipal de PALMÁCIA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

11.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 11.1.

## **12 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

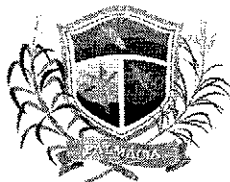
12.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

12.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



13.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Governo Municipal de Palmácia – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, através da SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente: **1500000000.09.01.15.452.0020.2.075.0000.3.3.90.39.00/3.3.90.39.78**.

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

14.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário (a)/ Gestores Municipal de Palmácia, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, o Secretário (a)/ Gestores Municipal de Palmácia, que proferirá sua decisão.

14.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### **15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

15.1 - A licitante que, convocada pela PMP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMP, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMP rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de PALMÁCIA.

15.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PALMÁCIA.

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.

15.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

15.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, poderão também ser aplicadas às licitantes ou



aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de PALMÁCIA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário (a)/ Gestores do Município de PALMÁCIA.

## **16- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do arts. 90, 93 e 96, todas da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura, situada na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP 62.780-000, Palmácia/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- I - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- II - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

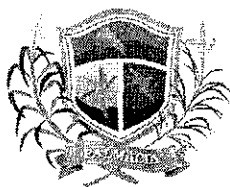
17.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMP, durante o expediente normal.

17.4 - Fica eleito o foro de PALMÁCIA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

**PALMÁCIA (CE), 15 de Fevereiro de 2023.**

*Francisca Silvania de Sousa Alves Silva*  
**FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA**  
Presidente da C.P.L.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA  
PROJETO DE ENGENHARIA  
(EM ANEXO)

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



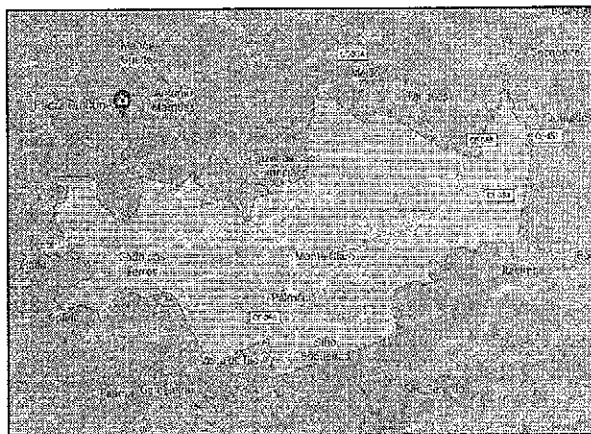
# **PROJETO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**

**Janeiro/2023**



## 1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

**Palmácia** é Um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na região serrana do estado, microrregião de Baturité e Mesorregião do Norte Cearense e faz parte do Polo ou Circuito Turístico Serra de Guaramiranga e está situada na Área de Proteção Ambiental da Serra de Baturité, do Corredor Ecológico do Rio Pacoti e dentro da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Localiza-se a 74 quilômetros da capital do estado, a cidade de Fortaleza. Ocupa uma área de 117,816 km<sup>2</sup>,



considerada uma das cidades com potencial para o turismo de aventura e ecoturismo no Brasil e sua população foi estimada no ano de 2020 em 13 439 habitantes pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. O seu índice de desenvolvimento humano é de 0,650 considerado como médio pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, possui um colégio eleitoral de aproximadamente 9 mil eleitores. A cidade é conhecida como a "Princesinha da Serra" e "Terra das Palmeiras". Possui clima ameno, com temperatura média de 19 °C. É também terra natal do Professor Vicente Sampaio, do Padre Perdigão Sampaio, do Ministro da Integração Nacional Francisco Teixeira.

### 1.1. História

A região em que hoje se situa o município de Palmácia começou a ser ocupada ainda no século XVIII, quando uma grande seca atingiu todo o estado do Ceará e todo o Nordeste Brasileiro, os índios da etnia baturité foram se refugiar na região serrana onde hoje é Palmácia, sendo o primeiro indício de ocupação da terras palmacianas, porém após a seca muitos dos índios baturités retornaram a seu lugar de origem e assim a fundação do futuro município de Palmácia só teve início anos depois devido a ocupação de sobras das sesmarias nas encostas da região do Maciço de Baturité. As primeiras notícias dessa ocupação são do final do primeiro quartel do século XVIII, nos meados de 1775 já existiam povoados criados por diversas localidades do maciço, por ocasião da seca de 1825. Um ramo de dois clãs importantes do povoamento cearense (Queirós e Sampaio), concorreram para a formação do novo núcleo familiar da região, sendo o principal meio de transporte da época burros e jumentos dos tropeiros ou comboieiros, que viviam de fretes e eram os maiores desbravadores da serra, na medida que os tropeiros avançavam nas regiões desconhecidas eram encontradas novas trilhas usadas pelos índios. A principal razão que fizeram os tropeiros desbravar região foi que ao encontrarem uma trilha que vinha de Aratuba e passava pela região do Arraial das Palmeiras e que era usada pelos índios fazia com que a viagem a capital fosse mais rápida, fazendo que a cada dia essa rota fosse mais usadas pelos tropeiros, uma destas existe até hoje é conhecida é o manancial d'água conhecido como Bica, ponto obrigatório de parada dos tropeiros para beberem água e darem aos animais meio a viagem de transporte do babaçu e do côco. Assim, surgiram os cortadores de palmas, fazendo nascer os pequenos povoados de pequenas choças, os povoados iam se

5/2025



expandindo a cada dia com barracas de palhas e foram eles, os tropeiros, que colocaram o primeiro nome da região de *Arraial das Palmeiras*.

## 1.2. Etimologia

O nome primitivo do povoado que deu origem ao lugar era Palmeiras.

O topônimo Palmácia, de formação erudita, vem de *Palmacea*, família botânica das palmeiras. Antes de Palmácia, o nome sugerido foi *Pindobal* que também significa terra das palmeiras, mas não foi aceito pela população local.

Palmácia teve diversos nomes desde sua fundação como *Arraial das Palmeiras*, *Palmeiras*, *Silva Jardim*, *Pindobal* (permaneceu pouco tempo, pois não foi aceito pela população local) e finalmente *Palmácia*

## 1.3. Vegetação

Localizado no Maciço de Baturité, tem uma vegetação variada desde a *Caatinga* arbustiva densa, floresta subcaducifólia tropical, floresta úmida semiperenofólia, gramíneas, ervas, mata serrana, floresta úmida semicaducifólia, floresta caducifólia, mata atlântica e mata ciliar.

Está na Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Baturité.

## 1.4. Clima

Tropical quente subúmido com pluviosidade média de 1300 mm, concentrados entre janeiro e junho. Os meses de julho e agosto costumam apresentar as temperaturas mais baixas, caindo para abaixo de 18 °C no período da noite. Segundo dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), referentes a partir de 1979, o maior acumulado de precipitação em 24 horas foi de 141,0 mm em 19 de abril de 2001. Outros grandes acumulados foram 125,0 mm em 6 de maio de 2009, 117,2 mm em 15 de abril de 2009, 114,0 mm em 4 de janeiro de 2000 e 113,2 mm em 1 de janeiro de 2020.

## 1.5. Cultura

São Francisco de Assis é o santo padroeiro de Palmácia e a data oficial da celebração de sua festa é dia 4 de outubro.

As festas populares mais importantes são o Carnaval, o Festival de Quadrilhas, em junho, e o tradicional Forró do Xamegão que é realizado no mês de agosto. As festas de São Francisco atraem muitos visitantes e acontecem no período de 25 de setembro a 04 de outubro.

O resgate da cultura popular e o exercício das atividades culturais e desportivas têm sido estimulados pelo Projeto CASULO-Crianças e Adolescentes Sintonizados no Universo da Liberdade Ocupacional. Grupos de teatro, dança, coral, flautas, capoeira e banda de música animam o cotidiano da cidade, proporcionando também ocupações saudáveis para os jovens envolvidos.

## 1.6 Subdivisão administrativa

Palmácia está dividida em três distritos:

- Palmácia (sede)
- Gado dos Ferros
- Gado dos Rodrigues



### **Bairros**

A Zona Urbana de Palmácia (sede) é dividida em treze bairros:

- Basílio
- Bica
- Centro
- Comissão
- Caboclos
- Monte Claro
- Novo Basílio
- O Pinga
- São Francisco
- Timbaúba
- Vale das Palmeiras
- Vila Campos
- Vinte e Oito de Agosto

### **2.0 CONCEITO**

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

### **2.1 Objeto**

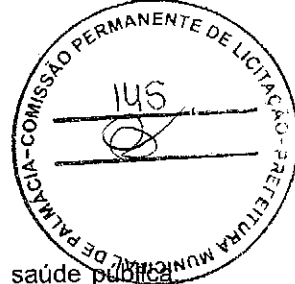
Contratação de empresa especializada para Limpeza Pública dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Palmácia/Ce.

### **2.2 Justificativa**

O município de Palmácia atualmente devido ao seu porte e extensão faz-se necessário a terceirização do serviço de limpeza urbana que inclui: Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais.

Diante do exposto segue especificações dos serviços a serem licitados neste objeto para cumprimento dos

*Handwritten signature*



serviços de limpeza urbana garantindo a população condições sanitárias, higiênicas e de saúde pública bem como um reflexo estético de uma cidade limpa.

### 3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade as especificações pertinentes e demais elementos técnicos constantes neste termo

- Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais.

### 4.0 PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO

#### 4.1 POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida para o serviço de coleta de lixo para a Sede do município foi de 67%.

Segundo estimativa do IBGE para o ano de 2021, a população estimada para o município de Palmácia é de 13.553 incluindo zona urbana e rural. Considerando um percentual de 69,00% para a população urbana, teremos uma população e 31,00% para a população rural. Então teremos 9.352 para a população urbana e 4.201 para a população rural, totalizando 13.553 habitantes.

POPULAÇÃO SEDE	12.079
POPULAÇÃO DISTRITO DE GADO DOS FERROS	710
POPULAÇÃO DISTRITO DE GADO DOS RODRIGUES	764
<b>Total</b>	<b>13.553</b>

A população atendida pelo sistema de coleta de lixo, será:

67% da população da Sede:  $67\% \times 12.079 = 8.093$  habitante

#### 4.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e produção de lixo domiciliar e comercial por localidade.

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m3/mês
População da Sede a ser atendida por Caminhão Compactador - Lixo domiciliar e comercial	8.093	0,80	6.474,00	844,50
<b>Total</b>	<b>8.093</b>		<b>6.474,00</b>	<b>844,50</b>

(\*) peso específico do lixo doméstico: 230kg/m<sup>3</sup>

A coleta será realizada de segunda a sábado na Sede do município.

Sendo assim, a distância mensal percorrida pelos veículos, apresentamos abaixo:

Para a Sede do município a distância diária percorrida pelo caminhão compactador é em média de 35,0 km para realizar a coleta de porta a porta e mais 64km para deslocar(ida e volta) até o ponto de descarga(Aterro Sanitário).

O número de viagens para a coleta será em média 1,0 viagem por dia:  $1,0 \times 64,0 = 64,00$ km/dia de ida e volta até o aterro.

Distância Mensal percorrida pelo veículo para a coleta na área central da Sede:  $(35,00+64,0) \times 25,25$  dias úteis no mês:

**2.499,75 km/mês.**



Por falta de dados preciso, usamos 35,0km para distancia diária de coleta para a Sede do município, seria 7,0 horas/dia x 5km/h x 1 veículo.

Os cálculos do número de viagens e da quantidade do veículo e de sua capacidade, estão em planilhas anexa.

#### 4.2.1 Dimensionamento do Pessoal

01 Motorista e 03 Garis Coletores por veículo.

#### 4.2.2 Dimensionamento dos Equipamentos

- 01 Caminhão Compactador com capacidade de 12m3.

#### 4.2.3 Dimensionamento das Ferramentas Por Mês

Vassourão: ..... 0,5 unidade  
Pá quadrada: ..... 0,17 unidade  
Ciscador:.. 0,34 unidade

#### 4.2.4 Dimensionamento dos Materiais de Consumo por Mês

##### • Uniformes /Gari

Fardamento 0,5 unidade  
Calçado 0,5 unidade  
Meia 0,5 unidade  
Gorro Califa 0,5 unidade  
Capa de chuva 0,17 unidade  
Luvas 01 unidade  
Óculos de Proteção 0,5 unidade  
Máscara 04 unidades  
Protetor solar 01 unidade

##### • Uniformes /Motorista

Fardamento 0,5 unidade  
Calçado 0,5 unidade  
Meia 0,5 unidade

### 5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município de Palmácia e da seguinte forma:



## **5.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES**

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares ou comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos na Sede do município.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h.

A coleta dos resíduos deverá ser executada de segunda-feira a sábado, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e ruas da Sede.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela Contratante onde será procedida a disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta. Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista, 3 (três) garis coletores por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e pás.

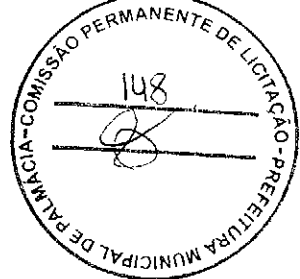
## **6.0 QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

Os quantitativos de veículos, equipamentos e pessoal são os mínimos necessários para início dos serviços. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade durante o período contratual.

Ressalta-se que a mão-de-obra operacional (composta basicamente por garis ou agentes de limpeza e motoristas) será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento das ferramentas e insumos operacionais.

*Handwritten signature*





### 6.1 Quantidade de Equipamentos

Os quantitativos de veículos e equipamentos encontram-se estimado na orçamentação de serviços anexa a este documento.

Deve observar-se que os quantitativos indicados na tabela são relativos aos equipamentos, veículos e pessoal disponíveis para atuar em serviços de limpeza urbana, não estando computado nesses os quantitativos relativos à reserva técnica.

### 7.0 CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela CONTRATANTE, desde que atendidas as exigências do edital.

A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Contratante efetuará avaliações bimestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

- **Caminhões Compactadores 12m<sup>3</sup>** - Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, carga útil máxima 10.980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico.

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade das contratadas.



Todos os veículos apresentarão a identificação da Prefeitura do Palmácia, o nome da empresa contratada além de outras informações pertinentes tais como telefone para reclamações do Sistema de Atendimento ao Público - SAP.

### **8.0 CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL**

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Para efeito de uniformização de cálculos consideramos em 25,25 (vinte e cinco, virgula vinte e cinco) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 185 h (cento e oitenta e cinco horas) efetivamente trabalhadas mês, salvo instruções em contrário.

### **9.0 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

*Handwritten signature*



## **10.0 FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à CONTRATANTE.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

## **11.0 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Palmácia e da empresa.
- Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Palmácia e da empresa.
- Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Palmácia e da empresa.
- Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego, com as marcas da Prefeitura do Palmácia e da empresa.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

## **12.0 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.



### **13.0 PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**

Os principais corredores da cidade do Palmácia são formados por vias com fluxo de pedestre ou veículos, áreas comerciais ou históricas e devem considerados como prioritários para os serviços constantes nesse projeto.

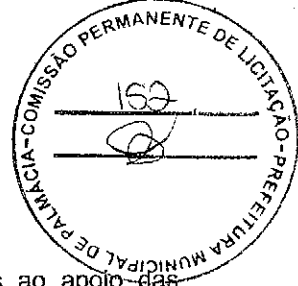
### **14.0 ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO**

As áreas de difícil acesso onde o caminhão compactador não poderá circular, devem ser atendidas pelo caminhão basculante.

### **15.0 OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

As contratadas submetem-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a CONTRATANTE todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.



- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Prefeitura.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Prefeitura de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Palmácia a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

#### **16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A PREFEITURA DE PALMÁCIA para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- A PREFEITURA DE PALMÁCIA poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.
- Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

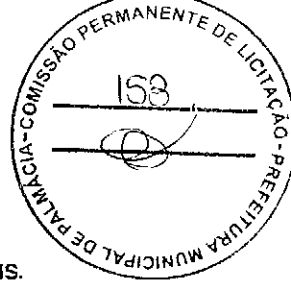
#### **17.0 LOCAL PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

A destinação final dos resíduos, é um lixão localizado a 32km da sede do município.

.....

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA  
FERNANDES:96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla vs, OU=S8038008000120,  
OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES,  
96812052353  
R5289: Eu sou o autor deste documento

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**BDI: 21,26%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.0		<b>COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE</b>				<b>66.208,80</b>	<b>794.505,60</b>
1.1	CP.01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 12M3 - <b>SEDE</b>	M <sup>3</sup>	844,50	78,40	66.208,80	794.505,60
2.0		<b>DIVERSOS</b>				<b>4.922,03</b>	<b>59.064,36</b>
2.1	CP. 02	ENCARREGADO DE CAMPO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM/MÊS	1,00	4.922,03	4.922,03	59.064,36
<b>TOTAL</b>						<b>71.130,83</b>	<b>853.569,96</b>

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**  
Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=3603206600120, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA  
FERNANDES:96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	TOTAL R\$	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%	MÊS 5	%	MÊS 6	%
1.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE	93,08%	794.505,60	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33
2.0	DIVERSOS	6,92%	59.064,36	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33
VALORES SIMPLES		100,00%	853.569,96	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33
VALORES ACUMULADOS				71.130,83	8,33	142.261,66	16,66	213.392,49	25,00	284.523,32	33,33	355.654,15	41,66	426.784,98	50,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	TOTAL R\$	MÊS 7	%	MÊS 8	%	MÊS 9	%	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%
1.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE	93,08%	794.505,60	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33	66.208,80	8,33
2.0	DIVERSOS	6,92%	59.064,36	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33	4.922,03	8,33
VALORES SIMPLES		100,00%	853.569,96	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33	71.130,83	8,33
VALORES ACUMULADOS				497.915,81	58,33	569.046,64	66,66	640.177,47	75,00	711.308,30	83,33	782.439,13	91,66	853.569,96	100,00

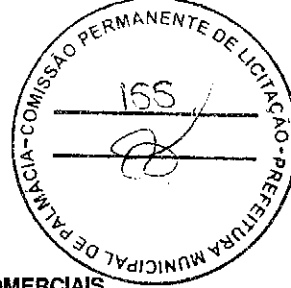
**DAVID DE SOUSA FERNANDES**  
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

David de Sousa Fernandes

Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7





**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

PLANILHA DE BDI		
	DESCRIÇÃO	%
<b>I</b>	<b>Parcela Incidente sobre o Custo Indireto</b>	
1	Administração Central (AC)	3,75
<b>II</b>	<b>Parcela Incidente sobre o Faturamento</b>	
2	<b>Tributos (T)</b>	<b>8,65</b>
2.1	COFINS	3,00
2.2	PIS	0,65
2.3	ISS	5,00
3	Lucro (L)	7,00
4	Seguros/Garantias (S+G)	0,50
5	Riscos ( R )	1,41
6	Despesas Financeiras (DF)	1,00
	<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>
<b>III</b>	<b>Cálculo do BDI</b>	

$$BDI = \{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$$

**DAVID DE SOUSA  
FERNANDES  
96812052353**

Assinado digitalmente por DAVID DE  
SOUSA FERNANDES:96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multiplicar v5, OU=38038006000120,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1: CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:  
96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7





**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

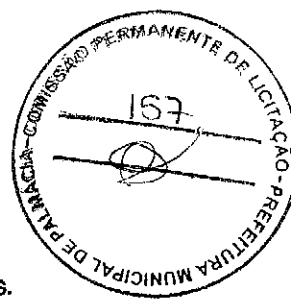
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA - NÃO DESONERADA		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>	
B1	DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	0,00
B2	FERIADOS	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,71
B4	13º SALÁRIO	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>16,84</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>	
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,39
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>11,86</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>	
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38
	<b>TOTAL</b>	<b>6,58</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72,08</b>

**DAVID DE SOUSA  
FERNANDES  
96812052353**

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplicada, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7

*Boa C*



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**1.0 DADOS PARA DIMENSIONAMENTO**

Dias Úteis	
365	dias/ano
52	domingo/ano
10	feriado ano não coincidente com o repouso
303	dias úteis ano
25,25	dias trabalhados mês(exceto domingo)

**1.1 PRODUÇÃO DE LIXO**

**1.1.1 Lixo Domiciliar e comercial**

Local	População Total 2021 (IBGE) (*)	% de Atendimento	População Atendida	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m3/dia (**)	Produção lixo m3/mês
Sede	12.079	67,00%	8.093	0,80	6.474	28,15	844,50
	<b>12.079</b>		<b>8.093</b>	<b>Total(m3/dia)</b>	<b>6.474</b>	<b>28,15</b>	<b>844,50</b>

(\*) Estimativa do IBGE para 2021.

**1.2 DISTANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE**

**1.2.1 Coleta Domiciliar e Comercial**

Veículo	Localidades	Distância Diária(km)			Nº Viagens/dia	Dias de Coleta/mês	Distância Mensal (km)
		coleta	transp. Ida/volta e descarga	total			
<b>COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL - SEDE</b>							
Compactador 01 -15m3	Sede	35,00	64,00	99,00	1	25,25	2.499,75
	<b>Total</b>					<b>25,25</b>	<b>2.499,75</b>

**1.3 RESUMO DO VOLUME COLETADO E TRANSPORTADO POR TIPO DE EQUIPAMENTO**

Tipo do Equipamento	Local da Coleta	Tipo do Lixo(ton/mes)			Quantidade de veículos	Vol. mensal coletado (m3)
		Domiciliar	Volumos e Podação	Res. Const. Civil (Entulho)		
Compactador	Sede	844,50			1	844,50
<b>TOTAL</b>		<b>844,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1</b>	<b>844,50</b>

**1.4 RESUMO DA MÃO DE OBRA**

FUNÇÃO	QUANTIDADE
ENCARREGADO DE TURMA	1,00
COLETOR	3,00
MOTORISTA	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>5,00</b>

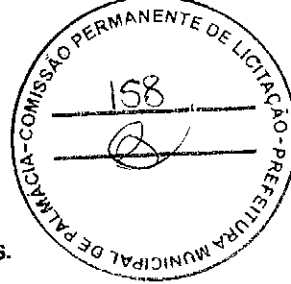
**1.5 RESUMO DE EQUIPAMENTOS**

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CAMINHÃO COMPACTADOR 12M3	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplex 5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1. CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353  
Reza28: "Eu sou o autor deste documento"

*David*



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 12M3 - SEDE**

**DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO**

PRODUÇÃO PERÍODO DE CONTRATO DE 12 MESES	10.134,00 (M3)
PERÍODO DO CONTRATO	12,00 (MESES)
PRODUÇÃO MENSAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL	844,50 (M3)
DIAS ÚTEIS DO MÊS	25,25 (DIAS)
PRODUÇÃO DIÁRIA	28,15 (M3)
PERCUSO TOTAL - DIA	99,00 (KM/DIA)
PERCUSO TOTAL - MÊS	2.499,75 (KM/MÊS)
PERCUSO PERCORRIDO	29.997,00 (KM/PERÍODO TOTAL CONTRATO)

**A) PRECISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA**

**VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR - 5,70 TON/VIAGEM OU 12M3**

ROTEIROS DIÁRIOS DIURNOS	
PRODUTIVIDADE MÉDIA (VIAG./VEI./DIA)	1,00
PRODUÇÃO P/ VIAGEM (M3)	28,80 (*)

(\*) 12\*3\*80%=28,80M3

COLETA DIURNA (%)	100,00%
COLETA NOTURNA (%)	0,00%

**PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS**

**$F=Q/(q \times f \times V)$**  onde,

F - nº de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m<sup>3</sup>.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m<sup>3</sup>

f - fator de carga do equipamento.

(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).

V - nº possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

COLETA DIURNA	
M3 / MÊS (Q)	844,50
VIAG/VEIC/DIA (V)	1,00
M3 / VIAGEM (q)	28,80
DIAS ÚTEIS / MÊS	25,25
Nº DE VEÍCULOS = (CALCULADO)	1,16

QUADRO RESUMO:	
DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO COMPACTADOR
COLETA DIURNA	1,16
RESERVA TÉCNICA	0,00
<b>Nº DE VEIC. ADOTADO:</b>	<b>1,00</b>

**B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL**

**GUARNIÇÃO POR CAMINHÃO: PARA CADA VEÍCULO: UMA GUARNIÇÃO COMPOSTA DE 01 MOTORISTA E 03 COLETORES (GARI)**

**E 1 AUXILIAR DE CAMPO(FISCAL)**

PERÍODO DIURNO INCLUSO RESERVA TÉCNICA	
MOTORISTA	1,00
COLETORES	3,00

TOTAL GERAL (PARA O SERVIÇO)	
MOTORISTA	1,00
COLETORES	3,00

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**  
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353  
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=IC SOLUTI Multipós, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

*Handwritten signature*



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 12M3 - SEDE**

**01) MÃO DE OBRA**

A) SALÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA (*)	1,00	R\$ 2.012,29	R\$ 2.012,29
COLETORES (**)	3,00	R\$ 1.277,59	R\$ 3.832,77
<b>SUBTOTAL - A:</b>			<b>R\$ 5.845,06</b>

B) INSALUBRIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA (20% do SM)	1,00	R\$ 242,40	R\$ 242,40
COLETORES(40% do SM)	3,00	R\$ 484,80	R\$ 1.454,40
<b>SUBTOTAL - B:</b>			<b>R\$ 1.696,80</b>

**SUBTOTAL (A+B)= R\$ 7.541,86**

C) LEIS SOCIAIS (%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	72,08%	R\$ 5.436,17	R\$ 5.436,17
<b>SUBTOTAL - C:</b>			<b>R\$ 5.436,17</b>

**SUBTOTAL (A+B+C)= MENSAL R\$ 12.978,03**

**SUBTOTAL (A+B+C)= PARA 12 MESES R\$ 155.736,36**

D) CAFÉ DA MANHÃ	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	1,00	R\$ 105,55	R\$ 105,55
COLETORES	3,00	R\$ 105,55	R\$ 316,64
<b>SUBTOTAL - D:</b>		(**) 4,18 x 25,25 dias=105,55	<b>R\$ 422,18</b>

E) VALE REFEIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	1,00	R\$ 530,25	R\$ 530,25
COLETORES	3,00	R\$ 530,25	R\$ 1.590,75
<b>SUBTOTAL - E:</b>		(**) 21,00 x 25,25 dias=530,25	<b>R\$ 2.121,00</b>

F) CESTA BÁSICA(*)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
COLETORES	3,00	R\$ 170,00	R\$ 510,00
<b>SUBTOTAL - F:</b>			<b>R\$ 680,00</b>

G) PLR	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	1,00	R\$ 118,99	R\$ 118,99
COLETORES	3,00	R\$ 118,99	R\$ 356,97
<b>SUBTOTAL - F:</b>			<b>R\$ 475,96</b>

**SUBTOTAL (D+E+F+G)= MENSAL R\$ 3.699,14**

**SUBTOTAL (D+E+F+G)= PARA 12 MESES R\$ 44.389,68**

**TOTAL MENSAL ITEM - 01 R\$ 16.677,17**

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**  
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI, ou=Palmeiras, ou=3809800600120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
A1: CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES, 96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

*Handwritten signature*



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 12M3 - SEDE**

**TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01**  
(MÃO DE OBRA DIRETA)

**R\$ 200.126,04**

(\*) Fonte: CCT nº CE000565/2022 do SETCARGE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.  
 (\*\*) Fonte: CCT nº CE000153/2022 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.  
 (\*\*\*) Salário mínimo R\$ 1.212,00 apartir de 1º de janeiro. Medida Provisória 1091/21

**02) OPERAÇÃO DA FROTA**

**CUSTO FIXO**

**A) DEPRECIACÃO SERÃO CONSIDERADOS VALORES RESIDUAIS DE 20% DO VALOR DO CHASSIS E DO COMPACTADOR, RESPECTIVAMENTE DURANTE A VIDA ÚTIL**

**Dep.=d x VN/12**

Onde,  
VN=Valor Equipamento  
(\*) d=Coefficiente de depreciação

(\*)  $d=(1-VR/100)/VU$  onde.  
VR= Valor residual (20%)  
VU=vida útil(4 anos)

Nº DE COMPACTADORES	1,00	(UND)
VALOR DOS CHASSIS	324.233,00	(R\$)
VALOR DO COMPACTADOR	174.587,00	(R\$)
VALOR DO EQUIP.	498.820,00	(R\$)
VIDA ÚTIL DO EQUIP.	4,00	(ANOS)
COEF. DE DEPRECIACÃO DO EQUIPAMENTO	0,2000	(MÊS)
DEPREC. MENSAL 01 EQUIPAMENTO	8.313,67	(R\$)
DEPREC. MENSAL TODOS EQUIPAMENTOS	8.313,67	(R\$)
<b>CUSTO MENSAL - A</b>	<b>8.313,67</b>	<b>(R\$)</b>
<b>CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>99.764,04</b>	<b>(R\$)</b>

**B) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**

**RC=[(VU+1)xVN/(2xVU) x I]/12**

Onde,  
VN=Valor Equipamento  
VU=vida útil(4 anos)  
i= A Taxa Selic hoje está em 13,75% ao ano.

A Taxa Selic hoje está em 13,75% ao ano. Ela foi definida no dia 21 de setembro 2022 pelo Copom, que decidiu manter a taxa em 13,75%.

Nº DE EQUIPAMENTOS	1,00	(UND)
VALOR DOS CHASSIS	324.233,00	(R\$)
VALOR DA COMPACTADORA	174.587,00	(R\$)
VALOR DO EQUIP. (VN)	498.820,00	(R\$)
VIDA ÚTIL DO EQUIP. (VU)	4,00	(ANOS)
TX. DE JUROS ANUAL (i)	13,75	(%)
REMUNERAÇÃO MENSAL 01 EQUIPAMENTO	3.572,28	(R\$)
REMUNERAÇÃO MENSAL TODOS EQUIPAM.	3.572,28	(R\$)
<b>CUSTO MENSAL - B</b>	<b>3.572,28</b>	<b>(R\$)</b>
<b>CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>42.867,36</b>	<b>(R\$)</b>

**C) LICENCIAMENTO E SEGUROS (SERÁ CONSIDERADA UMA TAXA DE I.P.V.A DE 1,0% SOBRE O VALOR DO CHASSIS/ANO, VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO / ANO E 2,5% / ANO DO VALOR DO CONJUNTO (CHASSIS+COMPACTADOR) PARA O SEGURO TOTAL DO EQUIPAMENTO**

Licenciamento e Seguro Obrigatório - R\$ 181,52/veic.ano  
\*IPVA de 1%a.a

i=  $VN \times 1\%$

Nº DE EQUIPAMENTOS	1,00	(UND)
VALOR DOS CHASSIS	324.233,00	(R\$)
VALOR DO COMPACTADOR	174.587,00	(R\$)
VALOR DO EQUIP.	498.820,00	(R\$)

*Handwritten signature*

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**  
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES-96812052353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI, multiple=5, ou=36038010000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=DAVID DE SOUSA FERNANDES-96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 12M3 - SEDE**

Onde: 12  
VN – valor do veículo novo(Chassi)

Seguro contra terceiros 2,5%a.a.  
 $i = \frac{VN \times 2,5\%}{12}$

Onde: 12  
VN – valor do veículo novo (Chassi+comp.)

LICENCIAMENTO	15,13	(R\$/MES)
I.P.V.A	270,19	(R\$/MES)
SEGURO CONTRA TERCEIROS	1.039,21	(R\$/MES)
CUSTO / EQUIPAMENTO	1.324,53	(R\$/MES)
CUSTO TODOS OS EQUIPAMENTOS	1.324,53	(R\$/MES)

<b>CUSTO MENSAL TOTAL - C</b>	<b>1.324,53</b>	<b>(R\$/MES)</b>
<b>CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>15.894,36</b>	<b>(R\$)</b>

**D) MANUTENÇÃO**

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Onde,  
VN – valor do veículo novo (Chassi+comp.)  
K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção  
VU=vida útil(4 anos)

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos

Nº DE EQUIPAMENTOS	1,00	(UND)
VALOR DOS CHASSIS	324.233,00	(R\$)
VALOR DO COMPACTADOR	174.587,00	(R\$)
VALOR DO EQUIP.	498.820,00	(R\$)
VIDA ÚTIL DO EQUIP. (VU)	4,00	(ANOS)
COEF. MENSAL DE MAN. EQUIPAMENTO	0,90	
CUSTO / EQUIPAMENTO	9.352,88	(R\$)
CUSTO TODOS OS EQUIPAMENTOS	9.352,88	(R\$)

<b>CUSTO MENSAL - D</b>	<b>9.352,88</b>	<b>(R\$)</b>
<b>CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>112.234,56</b>	<b>(R\$)</b>

**REFERÊNCIA**

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

**TOTAL CUSTO FIXO**

<b>CUSTO MENSAL(A+B+C+D)</b>	<b>22.563,36</b>	<b>(R\$)</b>
<b>CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>270.760,32</b>	<b>(R\$)</b>

**CUSTO VARIÁVEL**

**E) COMBUSTÍVEL**

(\* Fonte: engwhere conforme endereço eletrônico abaixo <https://www.engwhere.com.br/software/equipamentos.htm>)

PREÇO UNIT. ÓLEO DIESEL	7,69	(R\$/L)
PERCURSO MENSAL	2.499,75	(KM)
CONSUMO ÓLEO DIESEL (*)	1,80	(KM/L)

<b>CUSTO MENSAL - E</b>	<b>10.679,49</b>	
<b>CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>128.153,88</b>	<b>(R\$)</b>

**F) LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

\* troca de óleo:

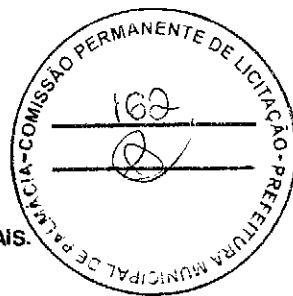
Cárter -15L a cada 2.500 Km.

Cx. mudança/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km.

QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR	15,00	(L/2.500KM)
QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO	10,00	(L/10.000KM)
QUANTIDADE DE ÓLEO TRANSMISSÃO	10,00	(L/10.000KM)
QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE	0,0010	(KG/KM)
CONSUMO ÓLEO MOTOR	0,00600	(L/KM)

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**  
Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES-96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES, OU=Assinatura, OU=Certificado PF  
AF: ONS DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 12M3 - SEDE**

Hidráulico -10L em 10.000 Km.

Consumo de graxa - 0,0010 Kg/km

Gasto com filtros representa 10% das despesas com lubrificantes.

Lavagem : (4 por mes)

**REFERÊNCIA**

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO	0,00100	(L/KM)
CONSUMO ÓLEO DE TRANSMISSÃO	0,00100	(L/KM)
CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE	0,00100	(KG/KM)
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO MOTOR	26,67	(R\$/L)
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO HIDRÁULICO	15,25	(R\$/L)
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO TRANSMISSÃO	15,25	(R\$/L)
PREÇO UNITÁRIO GRAXA LUBRIFICANTE	24,96	(R\$/KG)
<b>CUSTO UNITÁRIO POR KM</b>	<b>0,22</b>	<b>(R\$/KM)</b>
PERCURSO MENSAL	2.499,75	(KM)
CUSTO MENSAL LUBRIFICANTE	549,95	(R\$)
FILTROS % SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE	10,00	(%)
CUSTO MENSAL FILTROS	55,00	(R\$)
LAVAGEM (4 Por mês) - (*)	1.000,00	(R\$)

(\*) 1 veic x 4 lav. x R\$ 250,00= 1.000,00

<b>CUSTO MENSAL - F</b>	<b>1.604,95</b>	<b>(R\$)</b>
<b>CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>19.259,40</b>	<b>(R\$)</b>

**G) PNEUS E CÂMARAS**

\* vida útil de 35.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

**REFERÊNCIA**

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

Nº DE PNEUS (275/80R22,5)	6,00	(UND)
Nº DE RECAPAGENS	4,00	(UND)
QUILOM. DE TROCA/RECAPA	35.000,00	(KM)
PREÇO UNIT. DE PNEUS	2.026,67	(R\$)
PREÇO UNIT. DE RECAPAGENS	320,00	(R\$)
CUSTO C/PNEUS E RECAPAGEM	13.440,02	(R\$)
PERCURSO MENSAL TOTAL	2.499,75	(KM)
PERCURSO MENSAL/VEÍCULO	2.499,75	(KM)
<b>CUSTO MENSAL/VEÍCULO</b>	<b>959,91</b>	<b>(R\$)</b>

<b>CUSTO MENSAL TOTAL - G</b>	<b>959,91</b>	<b>(R\$)</b>
<b>CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>11.518,92</b>	<b>(R\$)</b>

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

<b>CUSTO MENSAL(E+F+G)</b>	<b>13.244,35</b>	<b>(R\$)</b>
<b>CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>158.932,20</b>	<b>(R\$)</b>

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 02</b>	<b>R\$ 35.807,71</b>
-------------------------------	----------------------

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02</b>	<b>R\$ 429.692,52</b>
--	-----------------------

(OPERAÇÃO DA FROTA)

**03) UNIFORMES E FERRAMENTAS**

**A) FARDAMENTOS E EPI'S**

MOTORISTA	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 64,14	R\$ 32,07
CAMISA DE BRIM C/ MANGA	6,00	R\$ 40,76	R\$ 20,38

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**  
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplicv5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 12M3 - SEDE**

CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$	44,12	R\$	22,06
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - MOTORISTA</b>				R\$	74,51
<b>COLETORES</b>	<b>QUANT./ANO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$	64,14	R\$	32,07
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$	40,76	R\$	20,38
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$	44,12	R\$	22,06
CAPA DE CHUVA	2,00	R\$	19,91	R\$	3,32
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$	1,69	R\$	6,76
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	6,00	R\$	5,20	R\$	2,60
GORRO CALIFA	6,00	R\$	13,03	R\$	6,52
PROTETOR SOLAR	12,00	R\$	20,85	R\$	20,85
LUVA CANO LONGO	12,00	R\$	13,78	R\$	13,78
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR</b>				R\$	128,34

	<b>QUANT. DE PESSOA</b>		<b>CUSTO CONJ.</b>		<b>CUSTO TOTAL</b>
<b>MOTORISTA</b>	1,00	R\$	74,51	R\$	74,51
<b>COLETORES</b>	3,00	R\$	128,34	R\$	385,02
<b>TOTAL MENSAL ITEM - A</b>				R\$	459,53
<b>CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A</b>					5.514,36

**B) FERRAMENTAS POR VEÍCULO**

	<b>QUANT./ANO</b>		<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>
VASSOURÃO	6,00	R\$	15,20	R\$	7,60
PÁ QUADRADA	2,00	R\$	24,84	R\$	4,14
GARFO DE 08 DENTES	4,00	R\$	31,67	R\$	10,56
<b>SUB-TOTAL - FERRAMENTAS</b>				R\$	22,30

NÚMERO DE VEÍCULOS =

<b>TOTAL MENSAL ITEM - B</b>	R\$	22,30
<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B</b>	R\$	267,60

**TOTAL MENSAL ITEM - 03** R\$ 481,83

**TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03** R\$ 5.781,96

(UNIFORMES E FERRAMENTAS)

**TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02 + 03)** R\$ 52.966,71

**TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO** R\$ 635.600,52

(ITENS 01+02+03)

<b>CUSTO TOTAL GERAL (01+02+03)</b>		
<b>MENSAL</b>	R\$	52.966,71
<b>BDI</b>	25,00%	R\$ 13.241,25

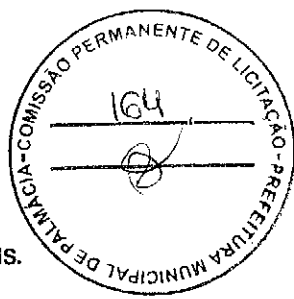
David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7

DAVID DE SOUSA  
FERNANDES  
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplay5, OU=38035005000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES, BR=96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

*Handwritten signature*





**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 12M3 - SEDE**

<b>TOTAL MENSAL COM BDI</b>	<b>R\$ 66.207,96</b>
-----------------------------	----------------------

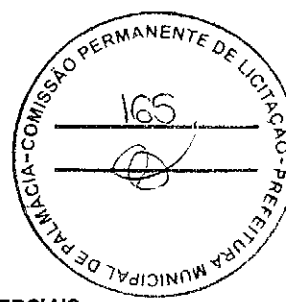
**QUANTIDADES= 844,50 (M3/MÊS)**

<b>CUSTO UNITÁRIO POR M3 =</b>	<b>R\$ 78,40</b>
--------------------------------	------------------

**DAVID DE SOUSA FERNANDES:**  
 96812052353  
Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
 Razão: Eu sou o autor deste documento

**David de Sousa Fernandes**

Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

2.1- ENCARREGADO DE CAMPO

**01) MÃO DE OBRA**

A) SALÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ 1.707,55	R\$ 1.707,55
<b>SUBTOTAL - A:</b>			<b>R\$ 1.707,55</b>

B) INSALUBRIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - B:</b>			<b>R\$ -</b>

**SUBTOTAL (A+B)=** R\$ 1.707,55

C) LEIS SOCIAIS (%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	72,08%	R\$ 1.230,80	R\$ 1.230,80
<b>SUBTOTAL - C:</b>			<b>R\$ 1.230,80</b>

**SUBTOTAL (A+B+C)=** MENSAL R\$ 2.938,35

**SUBTOTAL (A+B+C)=** PARA 12 MESES R\$ 35.260,20

D) CAFÉ DA MANHÃ	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ 105,55	R\$ 105,55
<b>SUBTOTAL - D:</b>	(**) 4,18 x 25,25 dias=105,55		<b>R\$ 105,55</b>

E) VALE REFEIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ 530,25	R\$ 530,25
<b>SUBTOTAL - E:</b>	(**) 21,00 x 25,25 dias=530,25		<b>R\$ 530,25</b>

F) CESTA BÁSICA(*)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
<b>SUBTOTAL - F:</b>			<b>R\$ 170,00</b>

G) PLR	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ 118,99	R\$ 118,99
<b>SUBTOTAL - F:</b>			<b>R\$ 118,99</b>

**SUBTOTAL (D+E+F+G)=** MENSAL R\$ 924,79

**SUBTOTAL (D+E+F+G)=** PARA 12 MESES R\$ 11.097,42

**TOTAL MENSAL ITEM - 01** R\$ 3.863,14

**TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01** R\$ 46.357,62

*Handwritten signature*



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**2.1- ENCARGADO DE CAMPO**

(MÃO DE OBRA DIRETA)

(\* ) Fonte: CCT nº CE000565/2022 do SETCARCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(\*\* ) Fonte: CCT nº CE000153/2022 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(\*\*\*) Salário mínimo R\$ 1.212,00 a partir de 1º de janeiro. Medida Provisória 1091/21

**02) UNIFORMES**

**A) FARDAMENTOS E EPI'S**

ENCARGADO	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 64,14	R\$ 32,07
CAMISA DE BRIM C/ MANGA	6,00	R\$ 40,76	R\$ 20,38
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 44,12	R\$ 22,06
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - ENCARGADO</b>			<b>R\$ 74,51</b>

ENCARGADO	QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
	1,00	R\$ 74,51	R\$ 74,51
<b>TOTAL MENSAL ITEM - A</b>			<b>R\$ 74,51</b>
<b>CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A</b>			<b>894,12</b>
<b>TOTAL MENSAL ITEM - 02</b>			<b>R\$ 74,51</b>

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02</b>	<b>R\$ 894,12</b>
(UNIFORMES E FERRAMENTAS)	

<b>TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02)</b>	<b>R\$ 3.937,65</b>
---	---------------------

<b>TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 47.251,74</b>
(ITENS 01+02)	

<b>CUSTO TOTAL GERAL (01+02)</b>	
<b>MENSAL</b>	<b>R\$ 3.937,65</b>
<b>BDI 25,00%</b>	<b>R\$ 984,38</b>
<b>TOTAL MENSAL COM BDI</b>	<b>R\$ 4.922,03</b>

**QUANTIDADES= 1,00 (HOMEM/MÊS)**

<b>CUSTO UNITÁRIO POR HOMEM/MES =</b>	<b>R\$ 4.922,03</b>
---------------------------------------	---------------------

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**  
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
RNP: 060133223-7



**OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**

**INSUMOS**

COD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.
	<b>VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>		
Mercado	Caminhão compactador de 12m3 (chassi+equip.)	unid	498.820,00
	<b>INSUMOS DIVERSOS E COMBUSTÍVEIS</b>		
Mercado	Preço R\$/litro Diesel S10	litro	7,69
Mercado	óleo cárter	litro	26,67
Mercado	óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	litro	15,25
Mercado	graxa	kg	24,96
Mercado	lavagem caminhão	unid	250,00
Mercado	Pneus e Câmaras p/caminhão	unid	2.026,67
Mercado	Recapeamento para pneu de caminhão	unid	320,00
	<b>FERRAMENTAS E EPI'S</b>		
SINAPI-13244	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, h = 70/76 cm	unid	40,86
Mercado	Garfo 8 dentes/ciscador	unid	31,67
Mercado	Pá quadrada	unid	24,84
SINAPI-38403	Enxada	unid	57,47
SEINFRA 12418	Sacos plásticos 100lt reforçado	unid	0,77
Mercado	Vassourão gari 40cm	unid	15,20
	<b>EPI'S</b>		
Mercado	Gorro Califá	unid	13,03
SINAPI-00036145	Bota de segurança c/ meia	unid	44,12
SBC	Calça comprida de brim	unid	64,14
SBC	Camisa de brim com manga	unid	40,76
SINAPI- 12894	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	unid	19,91
SBC	Máscara semifacial impermeável	unid	1,69
Mercado	Oculos de proteção	unid	5,20
SINAPI 12892	Luvas cano longo	unid	13,78
Mercado	Protetor solar	unid	20,85
	<b>SALÁRIOS E BENEFÍCIOS</b>		
CCT Sindicato (**)	Salário Gari	mês	1.277,59
CCT Sindicato (*)	Salário Motorista	mês	1.904,49
CCT Sindicato (**)	Salário Encarregado	mês	1.707,55
MP (***)	Salário Mínimo Vigente	mês	1.212,00
CCT Sindicato (**)	Vale alimentação (Almoço)	unid	21,00
CCT Sindicato (**)	Café da manhã	unid	4,18
CCT Sindicato (*)	Cesta básica	unid	170,00

(\*) Fonte: CCT nº CE000565/2022 do SETCARCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(\*\*) Fonte: CCT nº CE000153/2022 do SEEAONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(\*\*\*)Salário mínimo R\$ 1.212,00 apartir de 1º de janeiro. Medida Provisória 1091/21

**DAVID DE SOUSA  
FERNANDES  
96812052353**

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA  
FERNANDES:96812052353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC.SOLUTI  
Multiplata v5, OU=38038006000120,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES:  
96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

David de Sousa Fernandes

Engenheiro Civil

RNP: 060133223-7

*Handwritten signature*

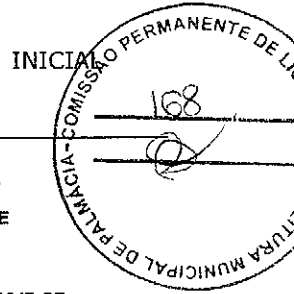


**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20231151051

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRAD.LATO SENSU ENGA. AMBIENTAL E SANEAM. BÁSICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA**

RNP: 0601332237  
Registro: 40581CE

Empresa contratada: **FIDÚCIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : 0010403647-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**  
**PRAÇA 7 DE SETEMBRO**

CPF/CNPJ: 07.711.666/0001-05  
Nº: 535

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMÁCIA**

UF: **CE**

CEP: 62780000

Contrato: **20190102001**

Celebrado em: **02/01/2019**

Valor: **R\$ 12.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO**

Nº: 00

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMÁCIA**

UF: **CE**

CEP: 62780000

Data de Início: **03/01/2019**

Previsão de término: **02/01/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.147723, -38.847031**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

CPF/CNPJ: 07.711.666/0001-05

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

844,50

Unidade

m3

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

844,50

m3

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

844,50

m3

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

844,50

m3

38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

844,50

m3

38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

844,50

m3

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

844,50

Unidade

m3

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

844,50

m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 86acC  
Impresso em: 02/02/2023 às 13:39:55 por: . ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



*Handwritten signature*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20231151051

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

DAVID DE SOUSA  
FERNANDES:  
96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:  
96812052353  
DN: c=BR, o=CICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,  
ou=96812052353, ou=Videokonferencia, ou=Certificado  
PP AS, cn=DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353  
Razão: Eu sou o autor deste documento

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PALMACIA 02 de fevereiro de 2023  
Local data

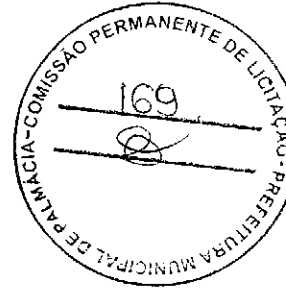
João Wilson de Melo Freitas  
DAVID DE SOUSA FERNANDES - CPF: 968.120.523-53  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA - CNPJ: 07.711.666/0001-05

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

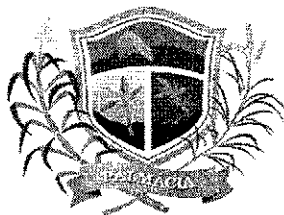
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 02/02/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8215928188



*David*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 86acC  
Impresso em: 02/02/2023 às 13:39:55 por: , ip: 200.25.37.76





# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

<b>1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):</b> SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	<b>2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:</b> ( ) Aquisição ( x ) Prestação de Serviços ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Locação de Imóveis ( ) Outros
<b>2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA/SUB-ELEMENTO DE DESPESA:</b> 09.01.15.452.0020.2.075 - 3.3.90.39.00/3.3.90.39.78	
<b>4. FONTES DE RECURSOS:</b> RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	

### II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

<b>1. OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.
<b>2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:</b> CONFORME ANEXO I DESTES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>3. JUSTIFICATIVA:</b> 3.1. A Administração municipal tem a responsabilidade em atuar na execução dos serviços referentes à coleta e destinação final dos resíduos sólidos. Para isso, no intuito de atender a população, o Município visa a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, transporte, coleta e disposição de resíduos sólidos para que a execução desses serviços possa oferecer a população a retirada dos resíduos sólidos produzidos, mantendo as ruas e logradouros limpos. Outro objetivo é evitar o acúmulo de lixo e a proliferação de patologias, pois os resíduos além de exalar mau cheiro, podem gerar chorume, contaminar a água e o solo, atrair macro e micro vetores (baratas, ratos, escorpiões, moscas, formigas e mosquitos), o que pode representar risco à saúde da população em geral.  3.2. Da modalidade de licitação, a Tomada de Preços é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital. Ressalta-se que a escolha da modalidade também se dar por se tratar de serviços de natureza incomum.  3.3. Do tipo e critério de julgamento, o menor preço global, tendo em vista que se trata de um único objeto a ser contratado, bem como o fato que os serviços serão executados de forma conjunta e coordenada para que se alcance o seu fim.
<b>4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da <b>ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO</b> , pelo período de 12 (DOZE) MESES e prestados neste Órgão, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.
<b>5. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por <b>12 (DOZE) MESES</b> , sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a

*Handwritten signature*



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

**6. DO(S) VALOR(ES) ESTIMADO(S): R\$ 853.569,96 (oitocentos e cinquenta e tres mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos),** sendo apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviços e emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento da apresentação dos relatórios mensais contratados e atesto de execução dos serviços, segundo as **ORDEN DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de COMPRA (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

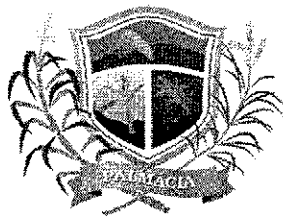
**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**8. CONSIDERAÇÕES:** Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, alterada e consolidada.

**RESPONSÁVEL (IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**JOSE WILSON DE MATOS FEITOSA  
SECRETARIO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**





**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.

**2. DOS SERVIÇOS:**

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA	Serviço	01	R\$ 853.569,96

**3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

3.1. Os **SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE** serão realizados município de, conforme relação abaixo:

ITEM	ENDEREÇO
1ª	POPULAÇÃO SEDE
2ª	POPULAÇÃO DISTRITO DE GADO DOS FERROS
3ª	POPULAÇÃO DISTRITO DE GADO DOS RODRIGUES
4º	ZONA URBANA

**4. DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1- Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;

4.1.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

**4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.2.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura.



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



4.2.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4.2.4- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.

4.2.5- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.2.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Obras e Meio Ambiente.

4.2.7- Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.2.8- Serão responsabilidades da CONTRATADA, o veículo, abastecimento e manutenção do mesmo.

4.2.9- Os resíduos devem ser coletados por veículo e não deverá ser misturado aos resíduos comuns, sendo estes a cargo da CONTRATANTE.

4.2.10- Responsabilizar-se pelas medidas de segurança e proteção que se tornem necessárias.

4.2.11- Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decisão judicial, eximindo-se a Secretaria de Saúde de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços

4.2.12- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.13 - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

4.2.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.

4.2.15 - Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.

## **7. FISCAL DO CONTRATO**

7.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor especialmente designado pelo(a) Ordenadora(es) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93.

## **8. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

8.2 - Comprovação de aptidão, feita através de atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), que comprovem ter a

*BAZ*



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



empresa executado satisfatoriamente os serviços compatíveis com os desta licitação, acompanhado do respectivo contrato;

8.3 - Licença de Operação, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para execução dos serviços objeto desta Licitação;

8.4 - Certificado de Registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente poluidoras do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais responsáveis;

8.5 - Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração – CRA;

8.6 – Capacitação Técnica Profissional:

8.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil elétrica devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

8.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico;

8.6.2.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;

d) Contrato de prestação de serviço.

8.6.2.2 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Palmácia, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante;

8.6.2.3 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**JOSE WILSON DE MATOS FEITOSA - ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE  
OBRAS E MEIO AMBIENTE**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Total
VALOR TOTAL R\$				

**VALOR GLOBAL:**R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) MESES e vigência contratual de 12 (DOZE) MESES, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO REPRESENTANTE> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na....., e-mail:....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.12.01 - TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_,

DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação Vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

xxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

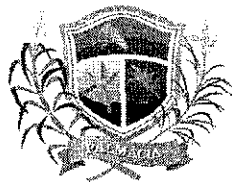
Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local e das rotas determinadas para execução do serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Palmácia-CE, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela gestão e aceito como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

*Handwritten signature*





ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e CGF sob o N.º \_\_\_\_\_, através da(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Exmo. \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) \_\_\_\_\_, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Unit.	Total
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Governo Municipal de Palmácia -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de **12 (DOZE) MESES**, vigorando, assim, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

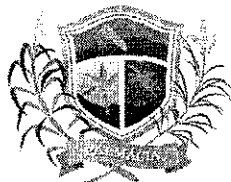
6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Governo Municipal de Palmácia – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

*Handwritten signature or initials.*



- 7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obrigará-se a:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1 - Advertência
- 9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão



aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de PALMÁCIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante, no prazo do art. 78, XV da Lei 8.666/93;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, sem ônus para ambas as partes, desde que conveniente para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

13.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do certame que originou o presente contrato, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de PALMÁCIA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato abaixo firmadas.

PALMÁCIA-CE, \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V  
MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA  
RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 – TP

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

Comissão Permanente de Licitação

Praça 7 de Setembro, 635 – Centro– Palmácia – Ceará – CEP 62.780-000.

**PARA:**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$** ( )

Conforme disposto no **ITEM 7** do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

**OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmácia, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.**

Palmácia - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

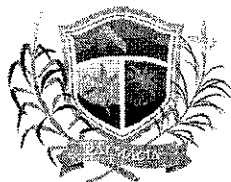
Comissão Permanente de Licitação

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

*Handwritten signature*



ANEXO VI  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - PMP, doravante assim designada.

**3. AFIANÇADA**

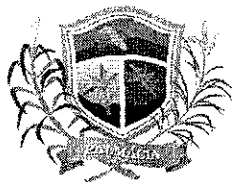
Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....  
Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.01 - TP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da Cidade de Palmácia/CE** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_